

PPP: A SOLUÇÃO PARA OS EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Alexandre Wagner Nester

Mestre em Direito do Estado pela UFPR

Doutorando em Direito do Estado na USP

Sócio da Justen, Pereira, Oliveira & Talamini

Conforme vem sendo amplamente divulgado pela mídia, os projetos para financiamentos dos serviços de saneamento básico e iluminação pública, que ficam a cargo dos municípios, estão sendo considerados entre os prioritários pelo Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) do Governo Federal.

As principais instituições financeiras públicas (Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o BNDES) estudam formas de garantir atratividade para esse modelo, assegurando a ampliação da participação privada. Tarefa difícil em tempos de crise, mas que tende a se tornar cada vez mais viável na medida em que se verifica a gradual recuperação da economia.

Dentro dessa perspectiva, as Parcerias Público-Privadas, apesar de apresentarem dificuldades de implementação, especialmente no que diz respeito à divisão de riscos e às garantias concedidas pelo parceiro público ao parceiro privado, continuam sendo a solução jurídica mais adequada.

O modelo jurídico das PPPs (Lei 11.079/2004) permite que os empreendimentos deficitários, isto é, que não possuem apelo comercial suficiente para atrair investidores no modelo de concessão comum, tenham a sua execução transferida à iniciativa privada.

Os serviços de saneamento, que já apareciam na primeira lista de projetos do PPI, encontram em diversos municípios uma clara dificuldade de ampliação de redes e de fornecimento em níveis de qualidade satisfatórios. Em geral, as estatais que operam esses serviços não possuem capacidade de investimento. A aposta é que essas carências possam ser contornadas com a contribuição da iniciativa privada, mediante novos investimentos remunerados com a cobrança de tarifas dos usuários. A fórmula é boa, desde que seja aplicada com base em projetos adequados, que garantam boas perspectivas de retorno dos investimentos privados.

No caso do serviço de iluminação pública, que agora também está sendo cogitado no rol de projetos do PPI, as PPPs também aparecem como solução ideal. Os municípios, que no final de 2014 receberam das companhias distribuidoras de energia elétrica os ativos relacionados com iluminação pública, precisam dar conta do serviço. A implantação das soluções tecnológicas mais atuais, em especial os sistemas de lâmpadas LED, exigem altos investimentos que também extrapolam a capacidade de investimento pública. Contudo, nesse campo a própria Constituição confere a solução ao prever, no art. 149-A, a possibilidade de instituição da contribuição especial para o custeio da iluminação pública – usualmente chamada de CIP (contribuição para iluminação pública) ou de Cosip (contribuição social para iluminação pública).

Em ambos os casos, portanto, o início dos mandatos dos novos prefeitos (considerando que os índices de reeleição do pleito de 2016 foram baixos) propicia um campo fértil (e um momento adequado) para a adoção das soluções jurídicas disponíveis, em especial das Parcerias Público Privadas.

Informação bibliográfica do texto:

NESTER, Alexandre Wagner. PPP: a solução para os empreendimentos municipais de saneamento básico e iluminação pública. *Informativo Justen, Pereira, Oliveira e Talamini*, Curitiba, n.º 120, fevereiro de 2017, disponível em <http://www.justen.com.br/informativo>, acesso em [data].